

INTERESSADO/MANTENEDORA: ECIT LICEU PARAIBANO			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: ELINALDO MACEDO ALVES DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/11714	PARECER Nº: 174/2025	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 27/03/2025

I - HISTÓRICO:

O Sr. Antônio Olegário Fernandes Vieira, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT) Liceu Paraibano – localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, na cidade de João Pessoa–PB –, requer, ao CEE/PB, renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Processo foi aberto no CEE no dia 13 de maio de 2022. Foi analisado em 9 de janeiro de 2024. Através da Análise n.º 015/24, a Assessoria Técnica solicita a apresentação das carteiras de Diretor e Secretário Escolar assim como a Proposta Pedagógica da referida escola, o que foi prontamente atendido, conforme se depreende da Análise n.º 0168/25, de 23 de fevereiro de 2025.

Ressaltamos que o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar, os Ementários e as Matrizes Curriculares já estão aprovados e homologados em consonância com as diretrizes da Secretaria Estadual de Educação da Paraíba.

As carteiras GEAGE estão atualizadas: a do Diretor, com validade até 22/10/2026; e a da Secretária, até 14/03/2026.

O Processo foi encaminhado para inspeção prévia, em 24 fevereiro de 2025. Nessa inspeção, foram verificados: os aspectos gerais; legais; físicos; pedagógicos; equipamentos; material didático; corpo técnico, administrativo e pedagógico; e escrituração escolar. A escola atende também às exigências de acessibilidade, em conformidade com a Resolução n.º 298/07, que trata de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

II – ANÁLISE:

Analizando o pedido objeto do Processo em tela, constata-se que, após cumprimento de diligência, a escola ECIT Liceu Paraibano apresentou documentação inicial e complementar, juntada ao Processo, que foi considerado instruído, conforme Análise n.º 0168/2025.

Dessa forma, a solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio está fundamentada na Resolução n.º 254/2000, art. 12, parágrafo único:

Art. 12. Antes de expirar o prazo da autorização inicial, o responsável legal pelo estabelecimento de ensino deverá encaminhar pedido de renovação de autorização, acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II, VIII, X, XV, XVI e XVII do art. 17 da Resolução nº 340/2001, exceto o inciso II, no caso de escolas públicas. (Alterada pela resolução 70/2006).

Parágrafo único. Estando o processo devidamente instruído, a renovação da autorização dar-se-á pelo prazo de seis anos.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio está fundamentada e amparada na Resolução CEE n.º 340/2001, capítulo III, art. 14, *caput*, que assim dispõe:

Art. 14. Satisfeitas as condições previstas na presente Resolução, o reconhecimento, ou a sua renovação, será concedido pelo prazo de 6 (seis) anos.”

III - PARECER:

Diante do que foi analisado e exposto, e tendo em vista que a documentação apresentada pela ECIT Liceu Paraibano atende às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, das Resoluções n.º 254/2000 e n.º 340/2001 do CEE/PB, **sou favorável ao pleito, no sentido de conceder a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, por um período de 6 (seis) anos, substanciados pela norma vigente.**

Na oportunidade, também opino pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos até a data de publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, em 27 de março de 2025.

ELINALDO MACEDO ALVES DE LIMA
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2025.

AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Presidenta da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de março de 2025.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB